

Lei nº 224/89

de 21 de Setembro de 1989.

Que autoriza o Poder Executivo
a celebrar convênio com o DER.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereira, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a construção e pavimentação da estrada vicinal Pereira Estação, trecho Único com extensão aproximada de 2.000 metros.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença com:

- Execução dos serviços de terraplanagem, obras de arte, plantio de grama, sinalização, drenagem.
- Fornecimento de equipamentos rodoviários, veículos, mão de obra alojamento e alimentação disponíveis.

conforme relação anexa, Ofício.

Artigo 3º:- Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, receber o serviço pertinente na estada municipal em questão, conservando-a como da malha rodoviária do Município sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º:- As despesas a cargo do Município correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, por Decreto.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, aos 21 dias do mês de Setembro de 1.989.

a. Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afiscação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

a. José Benedito Alexandrini
Secretário.